

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1146, DE 3 DE JULHO DE 1967

altera a Lei nº 1060, de 2 de dezembro de 1966

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de RCr\$ 40.000,00 (quarenta-mil cruzeiros-novos) para RCr\$ 120.000,00 (cento-e-trinta-mil-cruzeiros-novos), a autorização constante da Lei nº 1.060, de 2 de dezembro de 1966, para execução das obras de pavimentação de logradouros públicos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito suplementar de RCr\$ 80.000,00 (oitenta-mil - cruzeiros-novos), à dotação "4.1.1.0.95 - Pavimentação de ruas e praças", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
(Emir Yannaís)

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -  
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)